



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Segunda-feira • 31 de março de 2025 • Ano V • Edição N° 1615

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 012/2025) .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO EM TI (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE REDE DOS COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCHES REDE DE DADOS WIRELESS, SERVIDORES DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, CONTROLADOR DE DOMÍNIO E GERENCIAMENTO DE ACESSO À INTERNET, DAS SECRETARIAS E DIVERSOS SETORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, BA.

O MUNICÍPIO DE ITAMARI, por meio da Secretaria de **Administração**, dá ciência a todos os interessados que realizará DISPENSA, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

**Valor Estimado:** R\$ 56.156,50 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

**Abertura de Propostas:** 03/04/2025, 09h, na sala de licitações e contratos, Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência, Prefeitura Municipal de ITAMARI, BA.

Em cumprimento ao disposto no §3º, do art. 75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços, habilitação, balanço patrimonial, alvará de licença, cnd's Federal, Trabalhista, Estadual, Municipal, FGTS, atestado de capacidade Técnica, contrato social da empresa, documentos pessoais do representante Legal da empresa, em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.

O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.

Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: **cplitamari@gmail.com**, ou diretamente no setor compras da Prefeitura de ITAMARI.

O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

ITAMARI, 31 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
Sandoval dos Anjos Vieira  
Divisão de Compras



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2025**

**1. DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE REDE DOS COMPUTADORES, PERIFERICOS, MONITORES, ROTEADORES, SWITCHES REDE DE DADOS WIRELESS, DOS SERVIDORES DE ARQUIVOS, BANCO DE DADOS, CONTROLADOR DE DOMÍNIO E GERENCIAMENTO DE ACESSO À INTERNET, DAS SECRETARIAS E DIVERSOS SETORES E DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARI, BA.

**2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Justificativa para Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Suporte e Infraestrutura de TI

A Prefeitura Municipal de Itamari-BA, em consonância com as necessidades de modernização e eficiência no gerenciamento dos serviços administrativos e operacionais, propõe a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de suporte TI N2, administração de servidores, manutenção técnica e gestão de infraestrutura de TI para a sede e secretarias.

A justificativa para a realização dessa contratação é baseada nos seguintes pontos essenciais:

**Apoio à Gestão Eficiente da Administração Pública:** A administração de servidores e o suporte técnico especializado são cruciais para garantir que os sistemas de informação e serviços da Prefeitura funcionem de maneira eficiente e ininterrupta. A falta de suporte técnico adequado pode comprometer a continuidade dos serviços e impactar negativamente a produtividade de todas as secretarias municipais.

**Manutenção da Infraestrutura de TI:** A contratação de serviços para manutenção da infraestrutura de TI da sede e das secretarias é fundamental para assegurar a operação estável e segura de toda a estrutura tecnológica. Isso inclui a manutenção de servidores, estações de trabalho, sistemas de backup, entre outros, que são vitais para o bom funcionamento da administração pública.

**Hospedagem de E-mails Corporativos:** A gestão e hospedagem de 50 caixas de e-mails corporativos garantem que a comunicação oficial entre os órgãos da Prefeitura, secretarias e a população seja realizada de forma segura, eficiente e organizada. Isso



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

se alinha à necessidade de um ambiente digital adequado para a comunicação institucional.

Telefonia em Nuvem: A implantação de uma central telefônica em nuvem, com 50 ramais IP e 2 linhas ilimitadas fixas e móveis, é uma solução moderna que proporciona agilidade nas comunicações internas e externas. A telefonia em nuvem oferece uma estrutura escalável, segura e de baixo custo, além de possibilitar a integração de diferentes setores da Prefeitura, melhorando a comunicação entre os diversos departamentos.

A contratação de uma empresa especializada para fornecer esses serviços visa garantir a eficiência, segurança e continuidade das operações tecnológicas essenciais para a administração pública municipal. Dessa forma, será possível proporcionar melhores condições para a gestão municipal, promover a integração entre os órgãos municipais e otimizar os serviços prestados à população.

Diante disso, a contratação é urgente e necessária para atender às demandas atuais e futuras, garantindo a eficiência operacional e a modernização da gestão pública em Itamari-BA.

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL**

- 3.1. O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no **CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA**, precisamente nos artigos 72, 73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.
- 3.2. O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;
- 3.3. A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;
- 3.4. O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;
- 3.5. A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no **ITEM 06** deste Edital;
- 3.6. Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;
- 3.7. A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3º. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

- 3.8.** Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;
- 3.9.** O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;
- 3.10.** Por fim, o Edital, o ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

**4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:** (os valores abaixo apresentados são decorrentes de cotação realizada em conformidade com o inciso I, do art. 23 da lei 14.133/21)

**4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A qualificação técnica é uma exigência fundamental para a contratação de serviços de tecnologia da informação pelo Prefeitura Municipal de Itamari, dada a complexidade e a criticidade das tecnologias existentes e aquelas planejadas para implementação futura. A presença de profissionais altamente qualificados no quadro da empresa contratada é essencial para assegurar a eficácia, a segurança e a adaptabilidade dos sistemas de TI à evolução tecnológica e às necessidades organizacionais. A comprovação do domínio dessas tecnologias por meio de formações e certificações específicas é um indicativo de que a empresa possui a competência técnica necessária para enfrentar os desafios inerentes à gestão de infraestrutura de TI, desenvolvimento e manutenção de sistemas, garantindo assim a continuidade operacional e a excelência na prestação de serviços ao público.

4.2 Registro ou inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, com CNAE compatível com as atividades a serem executadas

4.3 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de no mínimo 3 Atestados de capacidade Técnica, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.7. Comprovação que possui no quadro de funcionários profissionais com nível superior em tecnologia da informação.



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamarí

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Justificativa: Essencial para garantir uma base sólida de conhecimento para a gestão e manutenção de sistemas complexos de TI.

4.8. Comprovação que possui no quadro de funcionários profissionais com formação específica em distribuição GNU/Linux dos cursos de Fundamentos, Administração I, II e Firewall. Justificativa: Necessário para a manutenção e administração do servidor de internet (Linux) e servidores de banco de dados que tem como sistema operacional Linux presente na rede da prefeitura atualmente.

4.9. Comprovação da formação específica de profissionais do quadro de funcionários que possua formação em Administração em Servidores Microsoft Windows Server.

Justificativa: Fundamental para a manutenção dos servidores de rede que utilizam a plataforma Windows Server na prefeitura atualmente.

4.10 Comprovação da formação específica de profissionais do quadro de funcionários que possua formação e certificação MTCNA (MikroTik Certified Network Associate).

Justificativa: Relevante para a configuração e administração das redes e segurança, especialmente considerando que os equipamentos MikroTik são utilizados para estabelecer conexões VPN e em alguns casos VLANs com a sede da prefeitura e funcionam como firewalls de borda nos postos de saúde, garantindo. Essencial para a manutenção da infraestrutura de rede segura e eficiente.

4.11. Comprovação da formação específica de profissionais do quadro de funcionários que possua formação ITIL (Information Technology Infrastructure Library) v3 Foundations ou curso preparatório para o exame EX0-001 ITIL Foundation.

Justificativa: Crucial para garantir a adesão às melhores práticas na gestão de serviços de TI, em conformidade com o método ITIL já adotado pelo SAAE. Alinha-se com as necessidades de manutenção e atualização dos sistemas e sites, promovendo uma gestão eficiente e alinhada com os padrões internacionais de qualidade em serviços de TI. Esta qualificação assegura que a equipe contratada esteja apta a aplicar processos e práticas que otimizem a entrega e gestão dos serviços de TI, contribuindo para a melhoria contínua e eficácia operacional.

4.12. Comprovação da formação específica de profissionais do quadro de funcionários que possua formação para utilização da ferramenta SpiceWorks.

Justificativa: Necessário para a manutenção do sistema de inventário de hardware e software.

4.13. Comprovação de ao menos um profissional credenciado ao CREA ou CRT.

Justificativa: Garante a qualificação técnica e habilitação legal para a instalação e manutenção na rede de cabeamento estruturado e telefonia.

**LOTE UNICO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARC	QUANT.	MÉDIA - BANCO DE PREÇO	VALOR FINAL
1	Suporte TI N2 Administração de servidores, suporte técnico e manutenção da sede e secretarias	MESES		10	R\$ 2.826,67	R\$ 28.266,70
2	Hospedagem de E-mails Corporativos Gestão e hospedagem de 50 caixas de e-mails	MESES		10	R\$ 211,67	R\$ 2.116,70



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

3	Telefonia em Nuvem Central telefônica em nuvem para 50 ramais IP e 2 Linhas ilimitado fixo e móvel	MESES	10	R\$ 2.577,31	R\$ 25.773,10
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 56.156,50</b>

#### 5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços deverão ser prestados nos respectivos locais onde o setor competente determinar os serviços, ou seja no departamentos de tributos deste município de Itamari, BA.

#### 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0202	2005	33904000	15000000
0204	2012	33904000	15001001
0206	2039	33904000	15001002
0206	2040	33904000	15000000
0207	2048	33904000	15000000

#### 7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada ou transferência via Pix da empresa ou representante legal.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar os serviços, fornecer e instalar o objeto desta contratação, de acordo com as dimensões e materiais solicitados, nos locais determinados pela Secretaria de Administração;



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;

Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de ITAMARI, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de ITAMARI.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

- 10.1.** A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **Luiz Beline Lopes de Souza**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 10.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **11. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 11.1.** A Prefeitura Municipal de ITAMARI poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2.** O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3.** No interesse da Prefeitura Municipal de ITAMARI, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
- 11.5.** O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

ITAMARI-BA, 31 de março de 2025.

---

Marcos Firmino Andrade  
Secretário Municipal de Administração e Finanças